



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 – SAS

Tornamos pública a abertura de Seleção Pública Simplificada para contratação temporária de Entrevistadores Sociais, para atuarem na Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS, de São Leopoldo/RS, conforme Lei Municipal nº 10.324/2025, à luz da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Seleção Pública Simplificada será executada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com o apoio operacional da Secretaria Municipal de Administração.

1.2. O processo seletivo será realizado em ETAPA ÚNICA:

1.2.1. Análise de currículo e de títulos.

1.3. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação na Seleção Pública Simplificada. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender as normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

1.4. A carga horária de trabalho será de 40 horas semanais, em horário e local a ser definido pela chefia imediata (prioritariamente nos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS), justificada pela necessidade e adequação dos serviços de cada departamento da Secretaria de Assistência Social, de segunda à sexta-feira, salvo necessidade eventual em finais de semana.

1.5. As vagas serão preenchidas de acordo com a vacância dos cargos atualmente ocupados, até o limite estabelecido neste Edital.

1.6. O resultado do processo seletivo e todos os comunicados relativos a esta seleção estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de São Leopoldo: <https://www.saoleopoldo.rs.gov.br>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Considera-se inscrito o candidato que preencher o formulário de inscrição *on-line* disponibilizado no site da Prefeitura, de acordo com as orientações dispostas neste edital, das 9h do dia 01 de agosto até às 16h do dia 08 de agosto de 2025.

2.2. A Secretaria de Assistência Social não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas decorrentes do congestionamento das linhas de comunicação ou outros que impossibilitem a transferência dos dados.

2.3. Não serão aceitas inscrições presenciais, apenas por meio digital, conforme descrito anteriormente.

2.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2.5. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.6. São requisitos para inscrição:

2.6.1. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;

2.6.2. Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

2.6.3. Possuir situação REGULAR do CPF junto à Receita Federal;

2.7. O candidato(a) para o cargo de Entrevistador Social também deve:

2.7.1. Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e não ser aposentado por invalidez;

2.7.2. Ter concluído o Ensino Médio;

3. DO SISTEMA ON-LINE DE INSCRIÇÃO E OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

3.1. Cada candidato(a) deverá cadastrar login e senha no ambiente digital disponibilizado pela Prefeitura, onde deverá realizar e acompanhar o processo de inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.2. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário on-line, disponibilizado no link: <https://selecao.saoleopoldo.rs.gov.br/login> e anexar a documentação comprobatória, conforme disposto no próprio formulário.

3.3. Todos os documentos comprobatórios também devem estar mencionados no *Curriculum Vitae*, preenchido conforme descrito no item 6.3 deste Edital. Os documentos que não estiverem relacionados, não serão analisados pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo.

3.4. No formulário de inscrição devem ser preenchidos:

a) Dados de identificação: nome completo (sem abreviações); data de nascimento; nome da mãe; CPF; documento de identificação (RG), e endereço completo;

3.4.1. Deverão ser anexados ao Formulário de Inscrição:

a) Documento de identificação válido, com foto;

b) *Curriculum Vitae*;

c) Comprovante de escolaridade (certificado de conclusão do Ensino Médio ou Superior);

c) Cópias simples dos demais documentos, certificados e/ou diplomas descritos ao item “6.3.3 – experiência e titulação”, se houver.

3.5. Serão aceitos como documentos de identificação: Carteiras ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como a Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997.

3.6. Os arquivos enviados devem estar no formato PDF. Será desconsiderado o documento que não possuir os requisitos exigidos para fins de comprovação: arquivo ilegível; ausência de data de expedição e/ou assinatura do declarante ou responsável.

3.7. Não será aceita documentação incompleta, nem em caráter condicional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.8. Uma vez constatadas falsidades ou irregularidades nos documentos apresentados, o candidato será eliminado do processo seletivo.

4. DAS VAGAS

4.1. A contratação será regida por Contrato Administrativo, com duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o artigo 213 e seguintes da Lei Municipal nº 6.055/2006, de 14 de setembro de 2006.

4.1.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, a pedido do profissional contratado ou por conveniência da administração.

4.1.2. Poderá ser contratado outro profissional, desde que aprovado por Processo Seletivo Simplificado, para substituição em caso de rescisão antecipada do contrato, tendo como limite temporal do contrato, o prazo estabelecido no § 1º do art. 2º da Lei 10.324/2025.

4.1.3. Os profissionais contratados farão jus ao pagamento de Auxílio Transporte no valor mensal de R\$ 231,00 e o Programa de Alimentação no valor mensal de R\$ 792,74.

4.1.4. A vaga será preenchida segundo a ordem de classificação final dos candidatos habilitados.

4.2. O número de vagas, carga horária e remuneração previstos encontram-se expressa na Lei Municipal nº 10.324/2025, conforme quadro abaixo descrito:

4.2.1 Quadro

Quantidade	Cargo	Carga Horária	Remuneração
Total: 12 vagas (08 + 04 CR)	Entrevistador Social	40 horas semanais	R\$ 2.387,31

4.3. Os candidatos classificados e não convocados comporão o Cadastro de Reserva da Secretaria de Assistência Social, para preenchimento posterior das vagas, de acordo com eventual vacância.

5. DA DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO CARGO DE ENTREVISTADOR SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

São atribuições do cargo de ENTREVISTADOR SOCIAL, conforme preceitua a legislação vigente:

I - Executar, sob supervisão técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, atividades relacionadas, especificamente, ao Programa Bolsa Família (PBF) e a programas vinculados ao Cadastro Único de Programas Sociais.

II – Realizar triagem para atendimento das famílias, verificando cadastros para identificação da composição familiar e selecionar os formulários adequados;

III – Aplicar questionários e roteiros de pesquisa, preenchendo formulários manual e digitalmente e coletar informações sociodemográficas e socioeconômicas em domicílios;

IV – Realizar busca ativa das famílias e conferir a veracidade das informações obtidas em visitas aos domicílios.

V - Operar microcomputadores, utilizando programas para edição de textos, planilhas eletrônicas e aplicativos específicos do Cadastro Único, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros;

VI – Orientar as famílias sobre os programas sociais e políticas públicas e auxiliar no monitoramento das condicionalidades do PBF (frequência escolar e acompanhamento dos dados nutricionais).

VII - Atender os grupos populacionais tradicionais e específicos (comunidade indígena, ciganos, população em situação de rua, acampados, entre outros).

VIII – Verificar consistência das informações registradas, corrigindo erros de preenchimento em formulários e verificando os dados coletados;

IX – Realizar os registros com fidedignidade, demonstrando credibilidade e objetividade na coleta dos dados;

X - Elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo as exigências ou normas da unidade administrativa;

XI - Manter-se informado acerca da legislação dos programas que envolvem o Cadastro Único, especialmente o Programa Bolsa Família – PBF.

XII – Participar das reuniões, formações, capacitações e oficinas ofertadas pelo município e outras instâncias governamentais ou não-governamentais, de forma presencial ou na modalidade a distância, voltadas à Política de Assistência Social.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 Normativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.1.1. A Secretaria de Assistência Social designa a comissão de avaliação do Processo Seletivo composta por servidores da SAS que analisará os documentos e definirá a classificação dos candidatos, com a seguinte composição:

- Fernanda Fraga – Matrícula 88107;
- Grégori de Moraes Soranso – Matrícula 83923;
- Juliana Severo Faistauer – Matrícula 85048;
- Luciane Moraes de Oliveira – Matrícula 83202;
- Maiara Borges dos Santos – Matrícula 87990.

6.2 Cronograma

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do Edital do processo seletivo	31 de julho de 2025
Período de Inscrições	01 a 08 de agosto de 2025
Período de avaliação de documentos	11 a 15 de agosto de 2025
Publicação preliminar das notas	18 de agosto de 2025
Período de interposição de Recursos	19 e 20 de agosto de 2025
Análise dos recursos – homologação das notas	21 de agosto de 2025
Publicação do resultado e Classificação Final	22 de agosto de 2025

6.3. Etapa análise de Currículo

6.3.1. Os currículos deverão conter as seguintes especificações: nome completo, idade, contato de telefone e e-mail atualizados, endereço completo, dados de escolaridade, nome das instituições que os candidatos trabalharam ou trabalham, período e atividades; nomenclatura dos cursos e das instituições de ensino, status atual (concluído ou não) e período.

6.3.2. Serão considerados **aptos e classificados** os candidatos que, cumpridos todos os requisitos descritos no título “3. DO SISTEMA ON-LINE DE INSCRIÇÃO E OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS” deste Edital, obtiverem as 80 (oitenta) maiores notas conforme itens “6.3.3”, abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.3.3. Será realizada avaliação de experiências e titulação, com 50% de peso para cada categoria, sendo a nota final correspondente a soma das pontuações, conforme quadro abaixo:

Formação acadêmica e capacitações específicas	PONTOS (máx. 10)
Graduação de nível superior nos seguintes cursos das áreas de ciências humanas ou sociais aplicadas: Serviço Social; Psicologia; Direito; Administração; Pedagogia; Ciências Sociais/Sociologia; e Gestão Pública.	02 pontos para curso concluído; e/ou 01 ponto para curso em andamento (mínimo 50%). Limite de 03 pontos neste quesito.
Curso de capacitação: Trilha de Entrevista do Cadastro Único, certificado pelo Ministério do Desenvolvimento Social, Família e Combate à Fome pelo Portal Capacita MDS (carga horária 20h)	04 pontos
Curso de operação do Portal do Cadastro Único (2 certificados) – Trilhos Básico (4h) e Mão na Massa (8h), certificado pela Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - DATAPREV	01 ponto por certificado. Limite de 02 pontos neste quesito.
Curso de Operação do Sistema de Benefícios ao Cidadão – SIBEC, ofertado pela Caixa Econômica Federal e na modalidade presencial (carga horária mínima de 16h).	01 ponto.
Experiência	PONTOS (máx. 10)
Experiência profissional como Entrevistador Social, Operador do Cadastro Único, ou outra nomenclatura específica de atuação junto ao Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal e Programa Bolsa Família (PBF)	01 ponto para cada 06 meses completos de atuação (máximo de 6 pontos neste quesito)
Experiência de Estágio acadêmico no setor do Cadastro Único, desde que conste a atribuição de cadastramento ou operação de sistemas descrita no contrato de estágio	0,5 ponto para cada 06 meses completos de atuação (máximo de 2 pontos neste quesito)
Experiência profissional em equipamento público da Assistência Social, em qualquer função (exceto a exercida no Cadastro Único, já contemplada nos itens anteriores)	0,5 ponto para cada 06 meses completos de atuação (máximo 1 ponto)
Atuação como recenseador no Censo 2022 (mínimo 30 dias de contrato)	1 ponto
PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL	20 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.3.4. Critérios de desempate – Em caso de empate na pontuação de avaliação e titulação, será utilizado como critério de **desempate a maior pontuação obtida no item experiência**, obedecendo a ordem estabelecida no quadro anterior. Após, será utilizado o critério da idade, onde o candidato mais velho avança. Persistindo o empate, ou seja, se os candidatados tenham nascido no mesmo dia, mês e ano, será realizado sorteio público.

6.3.5. Serão considerados válidos os certificados de capacitações específicas do Cadastro Único obtidos até a data de publicação deste Edital, não sendo aceitos certificados emitidos após esta data.

6.3.6. Para fins de comprovação da Experiência Profissional, o candidato deverá apresentar cópia da CTPS com o Registro de Emprego em órgão público ou empresa afim, cópia do Contrato de Trabalho ou Contrato de Estágio, Cópia de Contrato de Prestação de Serviços ou Nomeação em Cargo e/ou Emprego Público, Cópia de Recibo de Pessoa Autônoma – RPA. A experiência específica no Cadastro Único é válida a partir da vigência do Decreto Nº 11.016, de 29 de março de 2022, que regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – experiências anteriores não serão contabilizadas.

6.4. Etapa dos Resultados

6.4.1 – O resultado final será obtido através da soma das notas de avaliação de currículo, com as devidas comprovações, que definirá a nota final do candidato e a ordem de classificação na presente Seleção Simplificada.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. O resultado do processo seletivo e todos os comunicados relativos a esta seleção, estarão disponíveis no site www.saoleopoldo.rs.gov.br – na aba da Secretaria de Assistência Social - SAS.

8. DOS RECURSOS

8.1. – Os recursos referentes à pontuação da análise curricular deverão ser interpostos pelos candidatos de acordo com o prazo estabelecido no item **6.2. Cronograma**, e somente serão recebidos via e-mail. No e-mail deve constar: *nome completo do candidato; CPF; telefone; além da indicação do item recorrido, com a devida argumentação e eventuais documentos comprobatórios em anexo.* As



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

solicitações devem ser encaminhadas para processo.seletivo@saoleopoldo.rs.gov.br, conforme cronograma.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação será efetuada conforme preceitua a Lei Municipal nº 10.324/2025, sendo aplicado aos contratados o regime jurídico administrativo constante no art. 217 da Lei Municipal nº.6055/2006, por meio da Diretoria Geral de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Leopoldo – RS.

9.2. Os aprovados serão submetidos ao exame admissional por médico do trabalho indicado pelo município, a fim de comprovar as condições necessárias de saúde para a prática laboral designada.

9.3. Caso o candidato classificado não apresente, no ato da contratação, a documentação obrigatória regular para ingresso no serviço público, o mesmo será considerado desclassificado.

9.4. As vagas serão preenchidas de acordo com o encerramento dos contratos até então vigentes.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O prazo de validade desta seleção será de 01 (um) ano, podendo ser renovado por mais 01(um) ano, conforme Lei nº 10.324/2025.

10.2. Quando da efetivação da contratação, o candidato selecionado deverá comparecer à SAS, para apresentar-se, no prazo máximo de 48 horas contados do seu chamamento oficial *via e-mail*, conforme a lista oficial dos selecionados pela Secretaria de Assistência Social, sob pena de imediato chamamento do candidato subsequentemente classificado.

10.3. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas pela Secretaria de Assistência Social.

São Leopoldo, 31 de julho de 2025.

SIMONE MARIA DUTRA

Secretária Municipal de Assistência Social